LEI Nº 1508/94, DE 31 DE OUTUBRO DE 1994

Declara de Interesse Social a Fundação do Bem Estar Social de Parauapebas e Expede Outras Providências.

A Câmara Municipal de Parauapebas estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica declarado de interesse social a FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DE PARAUAPEBAS, inscrito no CGC, nº 83 213 363/0001-32 e registrada no Cartório do único ofício de Parauapebas em 22.02.94, sob o nº 056.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 1994.

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas